



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Mato Grosso do Sul

**OFÍCIO GABIP/Nº278/2022**

Deodápolis – MS, 19 de Setembro de 2022.

*Ao Exmo. Senhor*

*Carlos de Lima Neto Júnior*

*MD. Presidente do Legislativo Municipal*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
Protocolo de Correspondência 160  
Em 20 de 09 de 20 22  
*Eliel Alves de Souza*  
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 043 de 19 de Setembro 2022**, em **regime de urgência especial, conforme dispõe o artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS** que “*Autoriza a doação de brindes de “pequeno valor” ao público alvo definido e dá outras providências.*”

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**  
Fone: (67) 3448-1925  
Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Mato Grosso do Sul

**MENSAGEM Nº 043/2021**

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 043 de 19 de Setembro 2022**, em **regime de urgência especial, conforme dispõe o artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS**, que *"Autoriza a doação de brindes de "pequeno valor" ao público alvo definido e dá outras providências."*

O Presente projeto tem a premissa de regulamentar as doações que poderá ocorrer em datas comemorativas, como Natal, Dia das Crianças e em especial no dia do Servidor Público, que está se aproximando e a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, pretende a doação de brindes para os servidores e para isso será necessário a realização de licitação para a compra dos brindes, logo, por essa razão necessita a urgência do regime de tramitação do projeto, a fim de dar tempo da aprovação da presente legislação e a contratação dos fornecedores.

Lembrando que, o presente projeto não gera qualquer direito ao público alvo, apenas a critério da administração em caso de disponibilidade financeira poderá realizar.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Setembro de 2022.

  
**Valdir Luiz Sartor**  
Prefeito Municipal

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Mato Grosso do Sul

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Autoriza a doação de brindes de “pequeno valor” ao público alvo definido e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal poderá doar brindes de "pequeno valor", assim considerados aqueles não excedentes a R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao seguinte público alvo, nas situações especificadas:

I - Às crianças e adolescentes residentes no Município de Deodópolis, por ocasião da Páscoa, "Festa da Criança" e "Festa de Natal";

II - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração do Dia do Servidor Público Municipal";

III - Às pessoas vulneráveis do Município de Deodópolis, usuárias da Secretaria de Assistência Social e do CRAS, em comemoração à "Festa de Natal";

IV - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração do Dia do Natal";

V - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração da Páscoa";

VI - Às mulheres, por ocasião do Dia Internacional da Mulher;

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
Protocolo de Correspondência 063  
Em 20 de 09 de 2022  
Eliel Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

**Câmara Municipal de Deodápolis**  
Encaminhe o Presente a Comissão de  
em 27 de Setembro de 2022

\_\_\_\_\_ receber o devido PARECER

\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em UNICA discussão e votação, nesta data,  
em, 27 de Setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Mato Grosso do Sul

VII - Às mães, por ocasião do dia das Mães;

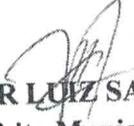
VIII - Aos pais, por ocasião do dia dos Pais;

IX - Aos Professores (as) da Rede de Ensino Municipal, por ocasião do dia dos Professores;

X- E nas demais campanhas e comemorações que a Administração achar conveniente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

  
**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 043/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

**I - Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 043/2022 de 19 de setembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis que *"Autoriza doação de brindes de "pequeno valor" ao publico alvo definido e dá outras providencias"*.

A proposta foi recebida em regime de urgência especial e aprovada sua urgência.

Com a aprovação, foi lida em sessão ordinária, sendo suspensa e encaminhada para essa comissão permanente para o parecer.

**II - Conclusões da relatoria**

O projeto de lei visa regulamentar doações de presentes de pequeno valor aos munícipes em datas festivas como: Dia das Crianças, das Mulheres, Natal, Servidor e outros.

Em justificativa, o prefeito municipal esclarecer que:

O Presente projeto tem a premissa de regulamentar as doações que poderá ocorrer em datas comemorativas, como Natal, Dia das Crianças e em especial no dia do Servidor Público, que está se aproximando e a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, pretende a doação de brindes para os servidores e para isso será necessário a realização de licitação para a compra dos brindes, logo, por essa razão necessita a urgência do regime de tramitação do projeto, a fim de dar tempo da aprovação da presente legislação e a contratação dos fornecedores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ainda, o artigo 1º do referido projeto limita o gasto por presente no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo o valor equivalente a 4,2% do salário mínimo, não causando substancialmente impacto ao orçamento do município.

Analisando as formalidades legais, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o protejo não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 043 de 19 de setembro de 2022.

**III - Decisão da Comissão**

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 043 de 19 de setembro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 26 de setembro de 2022.

Ana Lúcia Alves de Souza

Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Flávio Henrique Patrício Barreto  
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final.

Gilberto Dias Guimarães  
Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 043/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

**I - Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 043/2022 de 19 de setembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis que *"Autoriza doação de brindes de "pequeno valor" ao publico alvo definido e dá outras providencias"*.

A proposta foi recebida em regime de urgência especial e aprovada sua urgência.

Com a aprovação, foi lida em sessão ordinária, sendo suspensa e encaminhada para essa comissão permanente para o parecer.

**II - Conclusões da relatoria**

O projeto de lei visa regulamentar doações de presentes de pequeno valor aos munícipes em datas festivas como: Dia das Crianças, das Mulheres, Natal, Servidor e outros.

Em justificativa, o prefeito municipal esclarecer que:

O Presente projeto tem a premissa de regulamentar as doações que poderá ocorrer em datas comemorativas, como Natal, Dia das Crianças e em especial no dia do Servidor Público, que está se aproximando e a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, pretende a doação de brindes para os servidores e para isso será necessário a realização de licitação para a compra dos brindes, logo, por essa razão necessita a urgência do regime de tramitação do projeto, a fim de dar tempo da aprovação da presente legislação e a contratação dos fornecedores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ainda, o artigo 1º do referido projeto limita o gasto por presente no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo o valor equivalente a 4,2% do salário mínimo, não causando substancialmente impacto ao orçamento do município.

Ainda, quanto ao orçamento, o artigo 2º dispõe que as dotações orçamentárias será de recurso próprios do município.

Analisando as formalidades legais, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o projeto não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 043 de 19 de setembro de 2022.

### **III - Decisão da Comissão**

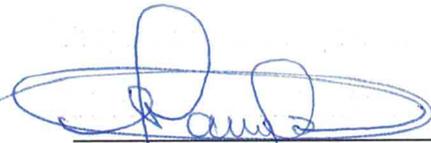
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 043 de 19 de setembro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 26 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Donizete José dos Santos  
Relator  
Comissão de Finanças e Orçamento

  
*em substituição ao Ven. Donizete José, assume a relatoria o Ven. Gilberto B. Guimarães.*

### **De acordo:**

  
\_\_\_\_\_  
Manoel da Paz Santos  
Presidente  
Comissão de Finanças e Orçamento

  
\_\_\_\_\_  
Edmilson Prates de Souza  
Membro  
Comissão de Finanças e orçamento